

1 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE,
2 realizada em 04 de janeiro de 1999.

3
4 Às quinze horas do dia quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, na Sala
5 de Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Roraima, reuniu-se o
6 Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Professor Sebastião
7 Alcântara Filho, Reitor, a fim de deliberar a seguinte pauta: I- Posse de Novos Membros;
8 II- Ordem do Dia: Um - Projeto de Resolução que aprova o Calendário Universitário de
9 mil novecentos e noventa e nove. Relator: Professor José Maria Arcanjo Alves. Dois -
10 Projeto de Resolução que aprova Projeto de Curso de Especialização em Direito
11 Amazônico. Relator: Professor Kenneth Harry Pierce. Três - Projeto de Resolução que
12 aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de Solos e Irrigação. Relatora:
13 Professora Sandra Cátia Pereira Uchôa. Quatro - Projeto de Resolução que aprova Plano
14 de Capacitação Docente do Departamento de Contabilidade Relatora: Professora Maria
15 Lúcia Taveira. Cinco - Processo número dois mil oitocentos e vinte e oito barra noventa e
16 oito - Pedido de afastamento da Professora Terezinha Fonseca. Relator: Professor Dirceu
17 Medeiros de Moraes. Seis - Projeto de Resolução que Institui no âmbito da UFRR, o
18 programa de Prestação Voluntária de Serviço. Relatora: Professora Nádia Magalhães da
19 Silva Freitas. Passando a ordem do dia, o Presidente deu posse aos novos conselheiros:
20 Professor José Maria Arcanjo Alves - Pró Reitor de Graduação; Professora Sandra Cátia
21 Pereira Uchôa - Pró Reitora de Pesquisa e Pós Graduação; Professor Noujaim Pereira -
22 Chefe de Departamento de Comunicação Social; Professor Sebastião Monteiro de Souza
23 - Chefe do Departamento de Educação. Em seguida o presidente colocou em apreciação
24 o primeiro ponto da pauta: Projeto de Resolução que aprova o Calendário Universitário
25 de mil novecentos e noventa e nove. Relator: Professor José Maria Arcanjo Alves. O
26 relator expôs o conteúdo da proposta, foi posta em discussão, o professor Kenneth lançou
27 proposta de retirar o Período Especial, foi posta em votação e deu empate com doze votos
28 para cada, o presidente votou contra a retirada, a favor do relator, ficando a proposta do
29 relator. Foi proposto que a retirada da semana cultural, o relator acatou a proposta e todos
30 concordaram, foi sugerido que a data da colação de grau ficasse para o dia vinte e cinco e
31 vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e nove. A proposta foi posta em
32 votação e foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi colocado em apreciação o
33 segundo ponto: Projeto de Resolução que aprova Projeto de Curso de Especialização em
34 Direito Amazônico. Relator: Professor Kenneth Harry Pierce. O Relator expôs o
35 conteúdo do projeto pedido sua aprovação, o assunto foi discutido e posto em votação, foi
36 aprovado por unanimidade, passando logo em seguida ao próximo ponto da pauta:
37 Projeto de Resolução que aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de
38 Solos e Irrigação. Relatora: Professora Sandra Cátia Pereira Uchôa. A relatora expôs o
39 conteúdo do projeto, que foi discutido e posto em votação, foi aprovado por unanimidade
40 ficando com o seguinte texto final: Resolução número zero três barra noventa e nove-
41 CEPE. Aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de Solos e Irrigação. O
42 Reitor da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e
43 estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -
44 CEPE, em reunião do dia 04 de janeiro de 1999, Resolve: Artigo Primeiro - Aprovar
45 Plano de Capacitação Docente do Departamento de Solos Irrigação conforme anexo que
46 passa a fazer parte integrante da presente Resolução. Artigo Segundo - Esta Resolução
47 entrará em vigor na data sua publicação. Reitoria da Universidade Federal de Roraima,
48 em Boa Vista, RR, quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove. Professor

49 Sebastião Alcântara Filho. Reitor. Na seqüência passou-se ao próximo ponto da pauta:
50 Projeto de Resolução que aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de
51 Contabilidade. Relatora: Professora Maria Lúcia Taveira. A relatora expôs o conteúdo do
52 projeto, foi discutido e posto em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade
53 ficando com o seguinte texto final: Resolução número zero quatro barra noventa e nove -
54 CEPE Aprova Plano de Capacitação Docente do Departamento de contabilidade Reitor
55 da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
56 tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em
57 reunião do dia quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, Resolve: Artigo
58 Primeiro - Aprovar Plano de Capacitação Docente do Departamento de Contabilidade
59 conforme anexo que passa a fazer parte integrante da presente Resolução. Artigo
60 Segundo - Esta Resolução entrará em vigor na data sua publicação *Reitoria da*
61 *Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista, RR,* quatro de janeiro de mil
62 novecentos e noventa e nove. Professor Sebastião Alcântara Filho. Reitor. - Processo
63 número dois mil oitocentos e vinte e oito barra noventa e oito - Pedido de afastamento da
64 Professora Terezinha Fonseca. Relator: Professor Dirceu Medeiros de Moraes. O relator
65 expôs o relatório da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação explicando que o pedido de
66 afastamento veio para ser analisado neste conselho, porque é um caso omissos na
67 resolução zero vinte e dois barra noventa e oito do CEPE, de vinte e quatro de novembro
68 de mil novecentos e noventa e oito, que regulamenta o afastamento de servidores.
69 Segundo a artigo vigésimo da resolução, os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE,
70 ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Tendo em vista, que o pedido de
71 afastamento da Professora Teresinha, foi encaminhado e apreciado no Conselho do
72 Centro de Comunicação, Educação, Letras e Secretariado, onde foi aprovado por
73 unanimidade. Diante do exposto solicitou sua aprovação já que o mesmo não trará
74 nenhum prejuízo para o desenvolvimento normal das atividades acadêmicas do curso de
75 Secretariado. O assunto foi discutido e posto em votação foi aprovado por unanimidade.
76 Em seguida passou-se ao ponto seguinte Projeto de Resolução que Institui no âmbito da
77 UFRR, o programa de Prestação Voluntária de Serviço. Relatora: Professora Nádia
78 Magalhães da Silva Freitas. A relatora expôs o conteúdo do projeto. O assunto foi
79 discutido e posto em votação, foi aprovado por unanimidade ficando com o seguinte texto
80 final: Resolução número zero cinco barra noventa e nove-CEPE. Institui, no âmbito da
81 UFRR, o Programa de Prestação Voluntária de Serviço. O Reitor da Universidade
82 Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que
83 deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em sua reunião do dia
84 quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, considerando a necessidade e a
85 oportunidade da instituição do exercício de serviço voluntário na UFRR. Considerando a
86 Lei número nove mil seiscentos e oito de dezoito de fevereiro de mil novecentos e
87 noventa e oito, que dispõe sobre o exercício do serviço voluntário; Considerando o
88 parecer da Procuradoria Jurídica; Resolve: Artigo Primeiro - Instituir, no âmbito da
89 UFRR o Programa de Prestação Voluntária de Serviço, atividade não remunerada, sob a
90 forma de participação do cidadão nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, na
91 prestação de serviços e de assistência .Parágrafo Primeiro - O Serviço Voluntário não
92 gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
93 Parágrafo Segundo - O Serviço Voluntário será formalizado mediante a celebração de
94 Termo de Adesão, firmado entre o prestador do serviço e a UFRR, por intermédio de
95 cada Centro ou de cada Unidade de Serviço de atuação, devendo conter,
96 obrigatoriamente, as seguintes cláusulas: Um - qualificação das partes; Dois - objeto

97 descrito dos serviços; Três - condições específicas para o exercício dos serviços de que
98 trata o item anterior, inclusive, quanto à eventual utilização de bens da UFRR, bem
99 como as necessidades de material de consumo e serviços. Quatro - prazo de duração da
100 prestação do serviço voluntário: Cinco - prazo e periodicidade de apresentação de
101 relatório circunstanciado do serviço executado; Seis - cláusula expressa da inexistência
102 de vínculo empregatício entre a UFRR e o prestador de serviço. Parágrafo Único – As
103 condições específicas no que tange as necessidades de materiais de consumo e serviços,
104 referenciadas no inciso III deste artigo, poderão ser atendidas ou adequadas, com base na
105 disponibilidade financeira da UFRR. Artigo Segundo - O cidadão, no exercício do
106 serviço voluntário, conforme sua formação e área de atuação, receberá a designação
107 Prestador de Serviço Voluntário. Artigo Terceiro - O Prestador de Serviço Voluntário
108 poderá utilizar bens da UFRR para a realização dos serviços previstos no Termo de
109 Adesão. Parágrafo Primeiro- No uso de bens de que trata este artigo deverá obedecer às
110 especificações dos mesmos, devendo o permissionário devolvê-lo em perfeito estado de
111 conservação sob pena de responder por perdas e danos. Parágrafo Segundo - Fica a
112 cargo da Unidade Acadêmica ou da Unidade de Serviços a responsabilidade pelo
113 controle do uso de bens referidos neste artigo. Artigo Quarto - O Prestador de Serviço
114 Voluntário não terá direito a voto em nenhum Conselho e nem exercerá atividades
115 inerentes a chefia, direção ou assessoria. Artigo Quinto - A prestação de serviço
116 voluntário somente poderá ser exercida, mediante prévia aprovação do Unidade
117 Acadêmica e do Conselho Departamental de cada Centro e, no caso da proposta ter
118 origem nas Unidades de Serviços, somente com aprovação do Pró-Reitor de
119 Planejamento e Reitor, e quanto às atividades de extensão, mediante aprovação da
120 Comissão de Extensão e o Reitor. Parágrafo Único - A iniciativa para o desenvolvimento
121 das atividades referenciadas no caput deste artigo pode ser oriunda das diversas unidades
122 colegiadas ou das Unidades de Serviços da Universidade, que estabelecerá o perfil
123 desejado para o prestador de serviço e critérios de seleção. Artigo Sexto - As atividades
124 de ensino, de pesquisa ou de extensão bem como a de outros serviços ou de assistência
125 serão exercidas respectivamente em co-responsabilidade de docente ou servidor do
126 quadro efetivo da UFRR, como forma de garantir a continuidade do trabalho previsto,
127 especialmente nos casos de expiração dos prazos e limites de participação do prestador de
128 serviço voluntário. Artigo Sétimo - O prestador de serviço voluntário não poderá ser
129 ordenador de despesas previstas em qualquer dos serviços obrigados por esta Resolução.
130 Artigo Oitavo - O prazo inicial para a prestação voluntária de serviços será de até 6 (seis)
131 meses, prorrogáveis a critério dos partícipes. Parágrafo único - A renovação do exercício
132 de Prestador de Serviço Voluntário é proposta pela unidade interessada, com
133 antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua validade, e deverá estar
134 acompanhada de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo Prestador de
135 Serviço Voluntário, no período imediatamente anterior, bem como da declaração de
136 concordância entre as partes. Artigo Nono - O Termo de Adesão poderá ser denunciado
137 por qualquer um dos partícipes, observada a falta de cumprimento de qualquer das
138 cláusulas, mediante comunicação formal à outra parte, respeitadas as obrigações
139 assumidas com terceiros e cumpridos os compromissos técnico-científicos, a qualquer
140 tempo, considerado incluso no prazo de execução dos serviços acordados. Artigo Décimo
141 - A Universidade expedirá certificado de participação, firmado conjuntamente pelo Chefe
142 do respectivo Departamento ou Unidade de Serviço e pelo Reitor da UFRR, finalizada a
143 execução do serviço proposto e acordado, conforme artigo segundo. Artigo Décimo
144 Primeiro - A Universidade fará um Seguro de Vida e de Acidentes pessoais em favor do

145 Prestador Serviços Voluntário, efetivada a assinatura do Termo de Adesão. Artigo
146 Décimo Segundo - A viabilidade desta Resolução será avaliada após o prazo de
147 360(trezentos e sessenta) dias, devendo as sugestões de alteração serem encaminhadas ao
148 CEPE. Parágrafo Único – A avaliação de que trata este artigo será realizada por uma
149 Comissão nomeada pelo CEPE. Artigo Décimo Terceiro - Esta Resolução entra em vigor
150 na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reitoria da
151 Universidade Federal de Roraima, em Boa Vista, RR, quatro de janeiro de mil
152 novecentos e noventa e nove. Prof. Sebastião Alcântara Filho. Reitor. Nada mais havendo
153 a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Eloá Ferreira Coutinho, Secretária,
154 lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os
155 conselheiros presentes:

156 Professor Sebastião Alcântara Filho..... ;
157 Professor Dirceu Medeiros de Moraes..... ;
158 Professora José Maria Arcanjo Alves..... ;
159 Professora Sandra Cátia Pereira Uchôa..... ;
160 Professora Nádia Magalhães da Silva Freitas..... ;
161 Professor Kenneth Harry Pierce..... ;
162 Professor Valdinar Ferreira Lima..... ;
163 Professor Fernando Antônio Menezes da Silva..... ;
164 Professor Arilda Maria Cordeiro Gondim..... ;
165 Professor Raimundo Sousa Rodrigues..... ;
166 Professor Luiz Pereira da Costa..... ;
167 Professor Kenneth Harry Pierce..... ;
168 Professor Frank James Araújo Pinheiro..... ;
169 Professor Maurício Rodrigues Borges..... ;
170 Professora Maria Lúcia Taveira..... ;
171 Professor Raimundo Nonato Araújo Pedro..... ;
172 Professor José Darcísio Pinheiro..... ;
173 Professora Claudia Márcia Coutinho Gurjão..... ;
174 Professor Noujaim Pereira..... ;
175 Professor José Eugênio Brum Rosa..... ;
176 Professor Carlos Augusto Valle Evangelista..... ;
177 Professora Armando José da Silva..... ;
178 Professor João Benito Maica Domingues..... ;
179 Professora Luiza Câmara Bezerra Neta..... ;
180 Professora Elenize Cristina Oliveira de Siqueira..... ;
181 Senhor Jaime Marques Pessoa de Magalhães..... ;
182 Senhor Luiz Marcos de Oliveira Botelho..... ;

183